

## **LEI Nº 2.038, DE 12 DE ABRIL DE 2005**

### **Autoriza a DOAÇÃO de imóvel que menciona e dá outras providências**

O POVO DO MUNICIPIO DE JANUÁRIA-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao Serviço Social do Comércio SESC/MG, Liceu de Artes, Cultura, Esporte e Saúde – LACES/Januária/MG, uma área de terra com 23.791,00 m<sup>2</sup> (vinte e três mil setecentos e noventa e um metros quadrados).

Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior, localiza-se no bairro Aeroporto, nesta cidade e tem suas características e limitantes, constantes do “Croqui” e Memorial Descritivo”, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O imóvel desta Lei, se destina única e exclusivamente à ampliação da referida instituição, bem como, a implantação de novos projetos direcionados e voltados para o incentivo a cultura, saúde e lazer.

Art. 4º - Se no prazo de 03 (três) anos, não for executado o plano a que esta se propõe, a área doada reverterá ao Patrimônio Municipal, automaticamente, independentemente de construções feitas no imóvel.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a assinar os documentos necessários à transferência da posse da referida área, sem ônus para a municipalidade.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,  
Em 12 de abril de 2005.

JOÃO FERREIRA LIMA  
Prefeito Municipal

EDILSON GERALDO VIANA  
Séc. Mun. De Adm. Patrimônio, Rec. Humanos e Assit. Social